



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretariacmnovaguataporanga.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 04/2020-de 04/05/2020.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;

E A MESA DIRETORA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. Nos termos dos art. 29 inciso V, e 39, § 4º, da Constituição Federal, ficam o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, como segue:

Denominação	Quantidade	Remuneração	Valor R\$
Secretário Mun. de Obras	01	Fixação	R\$.2.414,00
Secretário Mun.de Agricultura	01	Fixação	R\$.2.414,00
Secretário Mun. de Assisten. Social	01	Fixação	R\$.2.414,00
Secretário Mun. de Educação	01	Fixação	R\$.3.014,00
Secretário Mun. de Saúde	01	Fixação	R\$.3.014,00

Art. 2º Os subsídios dos secretários, no período de 01/01/2021 à 31/12/2024, não sofrerão revisão, reposição, ou qualquer outro tipo de reajuste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretariacmnovaguataporanga.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em, 08 de junho de 2020.

ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente

VALDECI INÁCIO

1º Secretário

MARCOS ROGÉRIO JACOBS

2º Secretário